

DEFINIÇÃO DE ATO COOPERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO IRPJ

Lucas Francisco Piccinin¹, Prof. Me. Antônio Cesar Trindade²

1. Discente do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, UNOESC, Campus Chapecó - SC
2. Docente do curso de graduação em Direito, e Ciências Contábeis, UNOESC, Campus Chapecó - SC

Autor correspondente: Lucas Francisco Piccinin, lucas.piccinin@unoesc.edu.br

Área: Ciências Sociais

Introdução: A legislação das cooperativistas no Brasil é tema de relevância contábil e jurídica. Do Decreto 979 de 1903 a Lei 5.764/71, ocorreram diversas normas promulgadas. A Lei 5.764/71 é a principal legislação cooperativista. Além disso, a Constituição de 1988 no Art. 146, inciso III, alínea C, determina um tratamento tributário adequado ao ato cooperativo. **Objetivo:** Definir o ato cooperado e não cooperado de acordo com a legislação para fins de formulação da base de cálculo do IRPJ (Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas), demonstrando os requisitos que a escrituração das cooperativas deve atender para fins legais. **Método:** O estudo constituiu-se em uma análise bibliográfica. Foram selecionados materiais de pesquisadores por meio de livros, artigos, revistas, dentre outros. O intuito é fornecer uma contextualização da relação entre o IRPJ e as Cooperativas. A pesquisa desenvolveu-se no método qualitativo. **Resultados:** A distinção entre atos cooperativos e não cooperativos é fundamental. Os atos cooperativos, estão alinhados com o propósito cooperativo, não são tributados pelo IRPJ. Já os atos não cooperativos que envolvem transações com não associados, estão sujeitos à tributação normal. A segregação contábil das atividades das cooperativas nas demonstrações contábeis é essencial, conforme orientado pela Interpretação Técnica Geral – ITG 2004 e pela Norma Brasileira de Contabilidade - NBC 10.8. Essa segregação garante o cumprimento das obrigações fiscais e o beneficiamento das isenções previstas na legislação. Para fins da tributação pelo imposto de renda, o ato cooperado não é tributado conforme Art. 23 da instrução normativa 1700/17. **Conclusão:** Este estudo objetivou a definição do ato cooperado e sua relação com o IRPJ, destacando a Lei 5.764/71 e a Constituição de 1988. Ressaltando a importância da segregação contábil e das isenções para fins de cálculos fiscais. Seguir a norma é crucial para garantir a conformidade tributária das cooperativas.

Palavras-chave: Cooperativismo; IRPJ; Ato Cooperativo; Tributação; Agronegócio.

Agradecimentos: O autor Lucas Francisco Piccinin agradece ao Programa Universidade Para Todo (PROUNI) pela concessão da bolsa.